



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br/ prefeitura.municipal.anapu@gmail.com



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 019/2018-01

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Anapu, faz-se necessário a Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal da Prefeitura Municipal de Anapu, referente a emenda Parlamentar de nº11180.06700/1170-03 e nº11180.067000/1170-05, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS).		2,000	UNIDADE	1350,00	2700,00
<i>Especificação : TIPO CUBA/MÍN 200L/POLIPROPILENO</i>						
2	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO - GINECO/OBSTETRÍCIA E EXAMES BÁSICOS		1,000	UNIDADE	100000,00	100000,00

Especificação : sistema digital de alta resolução para oferecer qualidade de imagem em modo 2D, modo Power Doppler, modo color Doppler, modo Doppler Espectral e tecidual, possibilidade de Software 4D em tempo real. Modo 2D. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído speckle, zoom Read/Write de no mínimo 8x. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor. Imagem Harmônica: função com ampliação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de pulso invertido. Modo M. Modo Power Doppler. Modo color Duppler. Modo Dual live: divissão de imagem em tela dupla de modo B+ Modo color, ambos em tempo real. Power Doppler espectral. Modo triplex. Pacote de cálculo específico. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em modo B e modo Doppler. Divisão de tecla em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em modo B, Modo M Modo Power Modo color, Modo espectral. Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Permitir acesso as imagens salvas para pós-análise e processamento, possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame - rate extremamente elevado. Todos os tradutores multifrequências, banda larga. DVD-RW integrado. DICOM 3.0 completo(print,storage,MWM, MPPS).HD interno de no mínimo 160GB 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para tradutores. Acompanhar os seguintes tradutores banda larga multifrequências: Tradutor convexo com frequências de 2.0 a 6.0 HHz, permitido variação de +/-1 Mhz; transdutor linear com frequências de 5a 13 MHz, permitido variação de +/-1 MHz; trasdutor endocavitório com frequência de 4.0 a 9.0 MHz permitido variação de +/-1 MHz e guia de biópsia. Acessórios: Video printer preto e branco, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.

3	ESTUFA DE SECAGEM		1,000	UNIDADE	3500,00	3500,00
<i>Especificação : Capacidade de 81 até 100L Material de confecção aço inoxidável temperatura até 250°C possui porta possui.</i>						
4	MICROSCÓPIO LABORATORIAL.		2,000	UNIDADE	9000,00	18000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br/ prefeitura.municipal.anapu@gmail.com



Especificação : Biológico binocular de contraste fase. Pode ser utilizado em patologia clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; revólver porta objetiva para quatro objetivas; Objetivas plana cromáticas de contraste de fase 10x Ph, 40x Ph, Retrátil e 100x Ph e imersão, todas tipo O.G; 01 par de oculares de 10x plana de campo amplo com 18mm de diâmetro, aumentos configuráveis entre 100x e 100x(desejável) possuir configuração opcional até 1600x com oculares de 16x); Platina mecânica com superfície de 140 x 140mm, área de trabalho com 50 x 76 mm, divisão de 0,1 mm, Chariot com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar dano da lâmina e objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha um filtro verde de interferência; acompanha ocular centralizadora; Acompanha torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico, lâmpada de halogênio de 6V/20W, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla isolamento e plug com três pino, dois fases e um terra; Acompanha manual de instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

5	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA.		6,000	UNIDADE	1200,00	7200,00
---	--	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Material de confecção madeira/MDP/MDF/similar gaveta possui portas possui acessórios mesa de refeição rodízios possui.

6	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA		5,000	UNIDADE	5000,00	25000,00
---	--------------------------------------	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : Aplicação adulto rodízios possui colchão hospitalar mínimo D28 material de confecção estrutura/leito em chapa aço/ferro pintado.

7	SERRA PARA GESSO		1,000	UNIDADE	1400,00	1400,00
---	------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Potência de 180 w até 350 w

8	POLTRONA HOSPITALAR/		1,000	UNIDADE	1000,00	1000,00
---	----------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Reclinação acionamento manual capacidade até 120 kg material de confecção armação baixa aço/ferro pintado assento/encosto estofado courvin descanso para pés integrado.

9	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO)		5,000	UNIDADE	3400,00	17000,00
---	-----------------------------	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : Mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador Desktop com processador no mínimo intel core i3 ou AMD ou A10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 Gigabyte; Memória ram de 08(OITO)Gigabytes, em 02(dois) Módulos indênticos de 04(quatro)Gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual channel; A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01(um) slot pci-express 2.0 x 16 ou superior; possuir sistema de detecção de instrução de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01(um) GIGABYTE de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02(duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, DISPLAY PORT ou DVI; Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM; Polegadas(WINDESCREEN 16:9); Interfaces de rede 10/100/1000 e Wifi padrão IEEE 802.11 B/G/N; Sistema operacional Windows 10 pro(64Bits); Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados(Gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br/ prefeitura.municipal.anapu@gmail.com



Valor total extenso:					
10	CARRO DE CURATIVOS;		2,000	UNIDADE	2400,00
<i>Especificação : Acessórios balde e bacia material de confecção aço inoxidável.</i>					
11	IMPRESSORA LASE(COMUM)		1,000	UNIDADE	2300,00
<i>Especificação : Mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; Velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 ppáginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/1000 ethernet e WiFe 802.11b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.</i>					
12	OXÍMETRO DE PULSO		2,000	UNIDADE	5000,00
<i>Especificação : Tipo portátil(de mão) sensor de SpO2 01.</i>					
13	DEIONIZADOR		1,000	UNIDADE	800,00
<i>Especificação : Comando nas pás ajuste carga e disparo pás internas não possui memória de ECG possui impressora possui marcapasso transcutâneo não possui módulo de oximetria(SPO2) não possui bateria possui.</i>					
14	AGITADOR DE KLINE		1,000	UNIDADE	1600,00
<i>Especificação : dimensão aprox. da plataforma 300mm x 300mm, controle de tempo/velocidade digital/variável</i>					
15	CAMA HOSPITALAR ADULTA (SEM MOVIMENTO FAWLER		4,000	UNIDADE	7200,00
<i>Especificação : com rodízios colchão hospitalar mínimo d28 material de confecção estrutura/leito em chapa cabeceira/peseira fixas -em aço pintado grades laterais aço/ferro pintado</i>					
16	SUPORTE DE SORO		3,000	UNIDADE	1140,00
<i>Especificação : aço inoxidável, pedestal altura regulável</i>					
17	ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL		2,000	UNIDADE	23000,00
<i>Especificação : número de canais 12, bateria interna, memória, tela LCD, laudo interpretativo 1 cabo de ECG</i>					
18	CADEIRA"		1,000	UNIDADE	90,00
<i>Especificação : aço/ferro pintado assento/encosto polipropileno</i>					
19	MICROPIPETA MULTICANAL		2,000	UNIDADE	5000,00
<i>Especificação : visor digita, ejetor automático, capacidade vl. variável 12 canais</i>					
20	DESTILADOR DE ÁGUA		1,000	UNIDADE	1600,00
<i>Especificação : CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA.</i>					
21	CENTRÍFUGA LABORATORIAL		1,000	UNIDADE	4000,00
<i>Especificação : TIPO PARA TUBOS MÍN. 04 AMOSTRAS, TECNOLOGIA DIGITAL.</i>					
22	GELADEIRA /REFRIGERADOR		1,000	UNIDADE	1450,00
<i>Especificação : CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 A 299 L</i>					
23	CARRO DE EMERGENCIA		1,000	UNIDADE	5750,00
<i>Especificação : ESTRUTURA/GABINETE AÇO PINTADO /AÇO INOX, SUPORTE PARA CILINDRO, SUPORTE DE SORO GAVETAS MÍNIMO DE 04, COM SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, TÁBUA DE MASSAGEM RÉGUA DE TOMADAS.</i>					
24	MONITOR MULTIPARÂMETROS		1,000	UNIDADE	17000,00
<i>Especificação : OXIMETRIA (SPO2) POSSUI PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI)POSSUI RESPIRAÇÃO POSSUI TEMPERATURA POSSUI TIPO DE MONITOR LCD MONITOR COLORIDO ELETROCARDIOGRAMA (ECG) POSSUI BATERIA POSSUI DÉBITO CARDÍACO POSSUI TAMANHO DA TELA D 10" A 12" CAPNOGRAFIA (ETCO2) POSSUI PRESSÃO INVASIVA (PI) POSSUI.</i>					
25	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL		2,000	UNIDADE	5800,00
<i>Especificação : CAPACIDADE DE 6 A 10 LITROS POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO.</i>					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br/ prefeitura.municipal.anapu@gmail.com



26	CARDIOVERSOR		2,000	UNIDADE	20000,00	40000,00
----	--------------	--	-------	---------	----------	----------

Especificação : TIPO BIFÁSICO COMANDO NAS PÁS INTERNAS AJUSTE, CARGA E DISPAROM MEMÓRIA DE ECG, POSSUI IMPRESSORA, MÓDULO DEA, POSSUI BATERIA

Total : 299930,00

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Secretaria Municipal de Saúde de Anapu. .

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Anapu.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br/ prefeitura.municipal.anapu@gmail.com



responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Unidade Mista de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br/ prefeitura.municipal.anapu@gmail.com



autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br/ prefeitura.municipal.anapu@gmail.com



8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 299.930,00 duzentos e noventa e nove mil novecentos e trinta reais;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive reter o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ANAPU - PA, 10 de Maio de 2018

ADRIANA MARQUES FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE